

RESOLUÇÃO CES/PR 033/13

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido na 205ª Reunião Ordinária, de 18 de dezembro,

Considerando:

O objetivo geral de garantir à população o fornecimento seguro de sangue, hemocomponentes e hemoderivados, em qualidade, disponibilidade e quantidade necessárias à demanda transfusional aos hospitais e unidades conveniados ao SUS e prestar assistência ambulatorial aos portadores de doenças hematológicas congênicas, além de prestar serviços assistenciais nas áreas de hematologia e hemoterapia, assegurando programas de pesquisa e ensino; e

Os objetivos específicos de fornecer sangue e hemocomponentes para 100% dos pacientes da Rede SUS; investir na melhoria contínua dos processos, produtos e serviços; promover e estimular a capacitação contínua de todos os nossos colaboradores; e de incentivar e desenvolver ações nas áreas de ensino e pesquisa.

RESOLVE:

Aprovar o Plano Diretor de Sangue, Componente e Hemoderivados – 2012 a 2015, do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Paraná – HEMEPAR.

Curitiba, 18 de dezembro de 2013.

Sezifredo Paulo Alves Paz
1º Vice-Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 033/13 nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde